

VAMOS ESCREVER! 5 – 2014

Prof. Oliveira Júnior

“O dinheiro pode comprar um ótimo cachorro, mas apenas o amor irá fazê-lo balançar a cauda”

Richard Friedman

ASSUNTO: MAUS-TRATOS A ANIMAIS

Texto I

Um dos temas jurídicos que tem tomado vulto e importantes debates entre os estudiosos do direito no Brasil, é o que diz respeito à legalidade ou não dos eventos populares como rodeios, vaquejadas ou outras festas populares que utilizam animais para o entretenimento do público, assim como o abandono de animais de estimação como cães e gatos.

Além de se constituírem em eventos com características sociais altamente enraizados em várias regiões do Brasil, têm eles reflexos econômicos pois como se sabe atraem milhares de pessoas envolvendo grandes somas de dinheiro, o que dificulta colocações humanitárias e jurídicas sobre a temática.

Porém, nas últimas décadas, principalmente, a humanidade tem se sensibilizado contra as ações de maus-tratos e crueldade contra animais, tanto que em diversas partes do mundo procura encontrar regras mais "humanas" de abate, bem como de proibição de atos que impinjam a eles desnecessários sofrimentos.

Em nossa legislação atual, maltratar animais, quer sejam eles domésticos ou selvagens, caracteriza-se crime ecológico, conforme art. 32 da Lei 9.605, de 13/02/98, com detenção de três meses a um ano, e multa, para quem praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. Ou seja, maltratar animais é crime. Já o Decreto Federal 24.645/34, que ainda está em vigor quanto ao que se pode considerar maltratar, elenca nos artigos 3º ao 8º os atos assim considerados. Existe ainda legislação específica que disciplina a utilização de animais em experiências científicas.

Portanto, o tratamento cruel aos animais, quaisquer que sejam eles, além de demonstrar um alto grau de insensibilidade do ser humano, é crime. Apesar de estarmos às portas do século XXI, ainda tratamos com crueldade e sem a menor consideração os nossos maiores colaboradores, que são os animais, mostrando o quão somos ingratos.

Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/1718/maus-tratos-e-crueldade-contra-animais-aspectos-juridicos>>.

Texto II

O abandono de animais domésticos é um problema antigo e deixa aproximadamente de 200 mil cães e gatos perambulando pelas ruas de Manaus. Segundo a secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Kamila Amaral, esse número pode ser maior na capital, e no interior não há dados precisos sobre o problema.

Para discutir políticas públicas de proteção dos animais foi realizado, ontem, o 1º Seminário Estadual de Proteção Animal do Amazonas, que teve como objetivo reunir as instituições públicas, a sociedade civil organizada para discutir esse tema que por vezes é esquecido.

Fundadora da ONG Compaixão Animal, Saskya Canizo conta que durante muito tempo a sociedade civil falou isoladamente sobre o abandono de animais e a

falta de políticas públicas efetivas que garantam o bem-estar desses animais. De acordo com Saskya, existem leis tanto no âmbito estadual quanto no municipal, mas elas não são cumpridas. “A proteção dos animais é amparada por diversas leis como a regulamentação de canis, deixar fezes de cachorro na rua é passível de multa, mas não existe ninguém para fiscalizar e isso continua acontecendo”, disse Saskya.

O diretor do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), Francisco Zardo, explica que hoje o centro tem deixado de cumprir sua principal função, que é o monitoramento de doenças, para atuar em questões como o abandono de animais saudáveis. “A política do Ministério da Saúde para as unidades de vigilância de zoonoses diz que a questão do bem-estar animal deve estar presente dentro das atividades cotidianas do centro, mas o CCZ não é um abrigo como as pessoas pensam”, destacou o diretor.

O Centro de Zoonoses realiza apenas 400 castrações por mês. Segundo o diretor do órgão, o correto era ser realizado quatro mil procedimentos por mês para que no final de cinco ou dez anos ter um resultado significativo no controle populacional, mas para que isso aconteça é necessária a participação efetiva da sociedade, porque os animais de rua não surgem do nada. “Esses animais abandonados tiveram dono um dia, porém eles acham que podem deixar largar o animal na rua ou no CCZ porque não querem mais ou não têm condições de cuidar”, acrescentou Zardo.

Disponível em: <http://acritica.uol.com.br/manaus/manaus-amazonas-amazonia-Seminario-discute-sobre-caes-gatos-abandonados-Manaus-sociedade_civil-problemas-meio_ambiente-animais_domesticos_0_1172882703.html>.

Texto III



Disponível em: <<http://aliancanoticias.redefonte.com/files/2014/02/maltratarecrime.jpg>>.

A partir da leitura dos textos motivadores acima e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija um **texto dissertativo-argumentativo** na modalidade formal escrita da língua portuguesa sobre o tema **O combate aos maus-tratos contra animais**, apresentando proposta de intervenção que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.